

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.622/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300 10.302.0002.215100	3.3.50.43 3.3.90.39	1.600.3 1.600.3	4.000.000,00	4.000.000,00
SUB-TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL GERAL				4.000.000,00	4.000.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.623 de 09 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso, sendo considerados ponto facultativo os dias 17, 20, 21 e 22 (carneval e quarta-feira de cinzas).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR e Guarda Civil Municipal - GCM, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO Nº 36.624 de 09 de fevereiro de 2023

Estabelece normas para o fluxo das entidades carnavalescas durante o pré-carneval e carneval de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º As entidades carnavalescas, assim entendidas como blocos de trio, afros, de percussão, percussão e sopro, travestidos, de samba, de reggae, de índios, alternativos, infantis, afoxés e trios elétricos independentes, durante o carneval de 2023, obedecerão aos fluxos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Entende-se por fluxo a linha de curso a ser seguida, de forma ininterrupta, pelas entidades carnavalescas e trios elétricos independentes, nos trechos compreendidos entre Campo Grande / Praça Castro Alves / Campo Grande (Circuito Osmar), Clube Espanhol / Farol da Barra (Circuito Orlando Tapajós), Barra / Cristo / Rua Airosa Galvão (Circuito Sérgio Bezerra), Barra / Ondina (Circuito Dodô), Praça da Sé / Rua da Misericórdia / Praça Castro Alves (Circuito Batatinha) e Rua Mestre Bimba / Rua do Norte / Rua Cristóvão Ferreira / fim de linha (Circuito Mestre Bimba - Nordeste de Amaralina).

Parágrafo único. O fluxo estará na dependência direta do local de armação das entidades, bem como de sua dispersão.

Art. 3º Serão os seguintes os locais de armação das entidades carnavalescas:

I - Av. Sete de Setembro / Wish Hotel da Bahia / Casa de Itália / Corredor da Vitória;

II - Av. Sete de Setembro - Farol da Barra / Porto da Barra;

III - Viaduto da Sé;

IV - Av. Oceânica - Clube Espanhol / Rua Sabino Silva;

V - Rua Mestre Bimba e Rua Cristóvão Ferreira, Nordeste de Amaralina.

Art. 4º As entidades que desfilarem no Circuito Orlando Tapajós, no evento denominado **Fuzuê**, cumprirão a seguinte programação:

I - **Dia 11 de fevereiro, sábado, a partir de 15h:** BIKE FUZUÊ, BANDA DA GCM, OFICINA DE FREVOS E DOBRADOS, GIRA INGONÇA E PALHAÇOS PERCURSIVOS, BIG SHOW, CORAL CANTART BBG, CHARANGA TAMIRZINHO KIDS, BARQUINHA DE BOM JESUS DOS POBRES, FANFARRA BBG, ZAMBIAPUNGA, SAMBA DE BUMBA MEU BOI DE MARAGOGIPE, ORQUESTRA POPULAR DE MARAGOGIPE EM RITMO DE CHARANGA, BANDA SHOW CONTEMPORÂNEA, BANDA TOAÊ OS ENCANTOS DO MUNDO CIGANO, BANDA TOAÊ ARRASTÃO SECOS E MOLHADOS, FOLGUEDO LINDROAMOR AXÉ, GRAVATA DOIDA, AFOXÊ DARAJÚ DE ODÊ, CARETA TRADICIONAL DE ACUPE, CHEGANÇA DOS MARUJOS FRAGATA BRASILEIRA, TTW TRIBUTO A MICHEL JACKSON, NEGÃO DA VIOLA NO SAMBA DE MULHERÊ, FANFARRA BAMUPI, JOGO DE IFÁ, KANGOODANCE, FILHOS DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM, PIERROT TRADIÇÃO DE PLATAFORMA, GRUPO DE MASCARADOS MARALEGRIA, CIA RETRODANCE CORPO E CENA, A MULHERADA, AMIGOS DO BABÁ, URSO DA MEIA NOITE, TERNO DE REIS ROSA MENINA, AFOXÊ BABA AFOMAN, UNIDOS DE ITAPUÁ, GRUPO IMPERATRIZ, FUZUÊ JUNINO, BANDÃO JURENA, GRUPO PAIÓ DE RUA, PAROANO SAI MILHÔ.

§ 1º As entidades programadas para desfilarem no Fuzuê utilizarão o trecho compreendido entre a Rua Sabino Silva e o Clube Espanhol como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica, a partir do Clube Espanhol até o Farol da Barra e a dispersão ocorrerá pela Rua Afonso Celso, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 2º Esse desfile será exclusivo para as entidades programadas que se apresentarão com a banda no chão, sendo vetado o uso de qualquer tipo de equipamento sonoro.

Art. 5º As entidades que desfilarem no **Circuito Orlando Tapajós** no evento denominado **Furdunço** cumprirão a seguinte programação:

I - **Dia 12 de fevereiro, domingo, a partir de 15h:** BICICLETRIO TOCA RAUL, RIXÔ ELÉTRICO, RASTRA GROOVE, BANDA RUI TAPAJÓS, VAL MACAMBIRA, O CORROPIO, KOMBI DO ZÉ LIVRORIO, ATROPA-CORTEJO BALAIÓ MUSICAL, TACOMBINART, SYLVIA PATRÍCIA&TUKTUK SONORO, CHICO GOMES E A MARANA, MAIRA LINS, MICROTRIO IVAN HUOL, RURAL ELÉTRICA, DAKAR PERCUSSIVO, BANDA COQUETEL BAIANO, MARCO LINO E SUAS BELEZAS, COMPASSOS E SERPENTINAS, MAQUINA NO TEMPO DE VOLTA AOS ANOS 70.80 e 90, APETIPPE FOR ILUSION, ARMANDINHO DODÔ E OSMAR, A MULHERADA, WILSON CAFÉ, NEGRA COR, TOAÊ E ARRASTÃO PENA BRANCA, FILHOS DE JORGE, LINOY, DIEGO MORAES, LINCOLN, FITDANCE, LUI, MUDEI DE NOME, CAROLINA BANDEIRA ALVES, FAUSTÃO E OS MONGAS, TONHO MATÉRIA, TUCA FERNANDES, ANA MAMETO, KART LOVE, O PRETINHO, TAIS NADER, BUZANFAN DE GERONIMO, LOOS CANDELAS, DIAMBA, DANIEL VIEIRA, BANDA RELEASE, DJA LUZ, MAKKONEN TAFARI, ESCANDURRAS, PEU PIRATA, NEGÃO DA VIOLA E SAMBA DIRETORIA, LUTTE, BANDA VAMOS NESSA, BAIANA SYSTEM.

§ 1º As entidades programadas para desfilarem no Furdunço utilizarão o trecho compreendido entre a Rua Sabino Silva e o Clube Espanhol como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica, a partir do Clube Espanhol até o Farol da Barra e a dispersão ocorrerá pela Rua Afonso Celso, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 2º Esse desfile será exclusivo para as entidades programadas que utilizarão minitrios, carros de som, veículos adaptados, sendo vetado o uso de qualquer tipo de equipamento de grande porte (trios elétricos).

Art. 6º As entidades que desfilam no Circuito Orlando Tapajós, no evento denominado **Pipoco**, se apresentará em trio elétrico no trecho Clube Espanhol Farol da Barra, no dia **13 de fevereiro, a partir de 18h**.

Art. 7º As entidades que desfilarem no **Circuito Sergio Bezerra** (blocos de fanfarras) cumprirão a seguinte programação:

I - **Dia 15 de fevereiro, quarta-feira, a partir de 19h:** 37.5 NÃO É FEBRE, XUPISCO, CONCENTRA + NÃO SAI, QUERO MAIS, PINGUNÇO, O CALDO, AMIGOS DO MESTRE, BLOCO DA FAIXA, O CHUVEIRÃO, MULHERES NO COMANDO, ARQUILOUCURA, CONTAMINADOS PELA PICUINHA, HOJE EU POSSO, PARIÔ, SABIDOLANDIA, HABEAS COPOS, BLOQUINHO DAS BANDIDAS, BLOCO DAS BAIANAS, CARNAJANJAU.

§ 1º As entidades programadas para desfilar no circuito Sérgio Bezerra utilizarão o trecho compreendido entre o Farol e o Porto da Barra, como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica, a partir do Farol da Barra até a Rua Airosa Galvão e a dispersão ocorrerá na Rua Marques de Leão, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 2º Esse desfile será exclusivo para entidades composta por elementos acústicos de sopro e percussão, sendo vetado o uso de qualquer tipo de equipamento sonoro eletrônico, som mecânico, alto-falantes, carros de som, mini trios, trios elétricos e congêneres, veículos e até mesmo tração animal.

Art. 8º As entidades que armarem seus blocos no trecho compreendido entre o Wish Hotel da Bahia / Casa de Itália e no Corredor da Vitória desfilarão no **Circuito Osmar**; e cumprirão a seguinte programação:

I - **Dia 16 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 18h00:** PROJETO ESPECIAL FOBIQUINHA ARMANDINHO, DODO E OSMAR, TRIO DANIELA MERCURY, PIPOCA DO MUEI DE NOME, TRIO LA FURIA, TRIO THIAGO AQUINO, A MULHERADA, TRIO PSIRICO, ALERTA GERAL, PAGODE TOTAL, AMOR E PAIXÃO (caráter especial), BLOCO DA CAPOEIRA, BANKOMA, TRIO ESCANDURRAS, PROIBIDO PROIBIR, FOGUEIRÃO, QUERO VER MOMO, SAMBA & FOLIA, AFRO REGGAE BAHIA, SAMBA TERRAMAR, TRIO COMCAR;

II - **Dia 17 de fevereiro, sexta-feira, de 14h00 as 16h00 grupos participantes do Furdunço:** ZEU LOBO ALCATÉIA BANDO COLETIVO PELOURINHO, MOVIMENTO MUSICAL PINAUNA POWER, ESPAÇO MUSICAL, OS EFICIENTES, NETO BITENCOURT, OS MY FRIENDS, LUANA MATOS, NADIJANE, SOM DO SISAL, MARCIONILIO PRADO, ADRIANO REZENDE, PAULO RAI, ALINE ATAIDE, BANDA ELÉTRIC TEAM, FORRÓ SOBEPOEIRA, BANDA RETRATO FALADO, BANDOS LOÓS CANDELAS, ROBSON DALTRÔ, DALI COSTA, CLAUDIA COSTTA. **A partir de 17h00:** PROJETO ESPECIAL ESCOLA MUSICAL IRMÃOS MACEDO, TRIO CHICANA, TRIO É O TCHAN, TRIO JUAN E RAVENA, TRIO ALEXANDRE LEÃO, TRIO NESSA, TRIO NANDO BORGES, POLIMANIA, TRIO MAMBOLADA, TRIO FANTASMÃO, TRIO ED CITY, EXCLUSIVA DO SAMBA, ALVORADA, REDUTO DO SAMBA, OLODUM, FILHOS DE MARUJO, CORTEJO AFRO, SAMBA POPULAR, K FELICIDADE, SOWETO, TRIO CBX, AS TRANSFORMISTAS, BBG BIG BLOCO DO GUETO, MILLENAR, CLUBE DO SAMBA, TRIO COMCAR;

III - **Dia 18 de fevereiro, sábado: A partir de 10h00** - TODO MENINO É UM REI, PEQUENO PRINCEPE DE AIRÁ, IBEJI, RATHAPLAN, ZUM ZUM MEL (infantis), BLOCO DA SAUDADE, DIDÁ. **A partir de 13h30:** TRIO O POETA, TRIO TARGINO GODIM, TRIO FORRÔ ELÉTRICO, CANELIGHT, AS MUQUIRANAS, BOLA CHEIA, TRIO FILHOS DA BAHIA, BABY LÉGUAS/UNIVERSITÁRIO, AS KUVITEIRAS, ME DEIXE A VONTADE, TRIO ARMANDINHO, DODO E OSMAR, PROJETO ESPECIAL FAVELÉ/QUABALES, VEM SAMBAR, É COM ESSE QUE EU VOU, TRIO EDU CASA NOVA, BLOCO DE CAJÁ, MALÉ DEBALÉ, MUZENZA, BANKOMA, JAKÉ, AFINIDADE, VAMOS NESSA, FOUR DAYS, TRIO COMCAR, TRIO ARRASTÃO DA ALEGRIA, ILÉ AYIÉ;

IV - **Dia 19 de fevereiro, domingo: a partir de 10h00** -MAMULENGO, PIPOCA DO ALGODÃO DOCE, IBEJI, RATHAPLAN (infantis) TRIO FIT DANCE, PIPOCA DO MUEI DE NOME, EXCLUSIVA INFANTIL, ZUM ZUM MEL. **A partir de 14h00** -TRIO DO FORRÔ, PIERRÔT TRADIÇÃO DE PLATAFORMA, TRIO BAIANA SYSTEM, TRIO ALINE, TRIO O KANNALHA, PROJETO ESPECIAL NELSON RUFINO, COMMANCHES DO PELÔ, TRIO PARANGOLÉ, AS SUBURBANAS, TRIO TIMBALADA, TRIO O POLEMICO, TRIO AFROCIDADE, 100 CENSURA, MUQUISAMBA, TRIO TIERRY, BLOCÃO DA LIBERDADE, TRIO THIAGO AQUINO, TRIO JAU, BANANA REGGAE, FALA MEU LORO, OS NEGÕES, AMBIENTAL E ECOSSISTEMA, TRIO COMCAR;

V -**Dia 20 de fevereiro, segunda-feira: A partir de 10h** - DIDÁ, COMMANCHERÊ (infantil), PIPOCA DO ALGODÃO DOCE, BLOCO DA SAUDADE. **A partir de 13h00** - PROJETO ESPECIAL TRIO DO FORRÔ, TRIO LINCOLN, TRIO CLAUDIA LEITTE, TRIO ESCANDURRAS, AS MUQUIRANAS, MUDANÇA DO GARCIA, TRIO IGOR KANNARIO, TRIO A DAMA, AS KUVITEIRAS, TRIO 7KASSIO, TRIO DANIEL VIEIRA, TRIO COMCAR, BLOCO DE CAJÁ, ILÉ AYIÉ, MILLENAR, PAGODÃO, FOUR DAYS, 2 DA GIRÁ;

VI - **Dia 21 de fevereiro, terça-feira, a partir de 11h30** -: VAMOS NESSA (bloco infantil). **A partir de 13h00** - PIPOCA DO MUEI, PIPOCA DE DURVAL, PIPOCA DE SAULO, OLODUM PIPOCA, TRIO LEO SANTANA, TRIO PSIRICO, TRIO XANDDY HARMONIA, BUZANFAN DE GERONIMO, AS MUQUIRANAS, TRIO BROWN, TRIO ALEXANDRE PEIXE, COMMANCHE DO PELÔ, TRIO O POETA, TRIO COMCAR, PIPOCA DO ILÉ AYIÉ, 100 CENSURA, MUZENZA, FILHOS DO CONGO, OKANBI, PROJETO ESPECIAL VEM SAMBAR SALVADOR.

Art. 9º O fluxo a ser seguido pelas entidades inscritas no Circuito Osmar será pelo Campo Grande, Rua Visconde de São Lourenço, Avenida Sete de Setembro, Rua Carlos Gomes, Rua Senador Costa Pinto e Largo dos Afritos.

Parágrafo único. Os blocos do Circuito Osmar deverão parar de tocar após o Quartel dos Afritos, tendo como limite máximo para desarme o Wish Hotel da Bahia.

Art. 10. As entidades que desfilarão no **Circuito Dodô** cumprirão a seguinte programação:

I - **Dia 16 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 16h00** - ABERTURA DO CARNAVAL COM TRIO DE IVETE SANGALO, PIPOCA DE SAULO, TRIO CLAUDIA LEITTE, TRIO PARANGOLÉ, TRIO XANDDY HARMONIA, TRIO JAMMIL, BABY LEGUAS/UNIVERSITARIO, BLOCO DA QUINTA, FISSURA, EVA, SIRI COM TODI, EU VOU, TRIO LEO SANTANA, TRIO LINCOLN, TRIO TIMBALADA, TRIO LUDMILLA, TRIO CHICLETE, TRIO BABADO NOVO, TÔ LIGADO, TRIO CHEIRO, TRIO HUANA, TRIO TATAU, OS MASCARADOS, TRIO RAFA E PIPO, TRIO A DAMA, TRIO ARAKETU, TRIO GILMELANDIA, TRIO DAVID MORAES, BANANA REGGAE, TRIO AFROCIDADE, BBG ANOS 80, NOVA SAGA;

II - **Dia 17 de fevereiro, sexta-feira, a partir de 15h30** - PROJETO TIK TOK,

TRIO LINCOLN, TRIO PARANGOLÉ, TRIO PSIRICO, BABY LEGUAS/UNIVERSITARIO, VUMBORA, NANA, TIMBALADA/BLOWOUT, D+EVA, FISSURA, TRIO DANIELA MERCURY, TRIO PIPOCA DO CHEIRO, TRIO BROWN, TRIO O POLEMICO, TRIO PABLO E LUISA, EU VOU, TÔ LIGADO, TRIO SOLANGE ALMEIDA, TRIO KART LOVE, TRIO O KANNALHA, TRIO IGOR KANNARIO, TRIO LA FURIA, SIRI COM TODI, BLOCO DOS VAQUEIROS, TRIO ESCANDURRAS, TRIO FILHOS DA BAHIA, TRIO O POETA;

III - **Dia 18 de fevereiro, sábado, no sentido Ondina / Farol, a partir de 10h00** - HAPPY (infantil). **No sentido Barra/Ondina, a partir de 15h00** - MEU AMOR VOLTO JÁ, TRIO DANIEL VIEIRA, TRIO THIAGO AQUINO, TRIO PSIRICO, TRIO PARANGOLÉ, CORUJA, VUMBORA, NANA, TIMBALADA, FISSURA, PIPOCA DO ALOK, TRIO MAJOR LAZER ATTOXXA, O VALE, TRIO DANIELA MERCURY, VOA VOA, TRIO LINCOLN, TRIO HIAGO, TRIO TAYRONE, TÔ LIGADO, SIRI COM TODI, TRIO DH8, TA RINDO DE QUE sem cordas, AMBIENTAL E ECOSISTEMA;

IV - **Dia 19 de fevereiro, domingo, a partir de 15h00** - PUTITO REX, TRIO PSIRICO, OLODUM, CAMALEÃO, FECUNDANÇA/LARGADINHO, DAQUELE JEITO, ME ABRAÇA, TRIO SEU MAXIXE, CROCODILO, TIMBALADA, AGRADA GREGOS, TRIO ARMANDINHO, DODÔ E OSMAR, TRIO BARRETÃO, CORTEJO AFRO, TRIO AILA MENEZES, ECOLOGICO MEIO AMBIENTE, A MULHERADA;

V - **Dia 20 de fevereiro, segunda-feira: a partir de 15h30** -: TRIO TH, TRIO KART LOVE, CAMALEÃO, FILHOS DE GANDHY, FILHAS DE GANDHY, FECUNDANÇA/CORUJA, DAQUELE JEITO, ME ABRAÇA, TRIO ARMANDINHO, DODÔ E OSMAR, TRIO CARLA CRISTINA, CROCODILO, LARGADINHO/O VALE, TRIO BARRETÃO, CORTEJO AFRO, TRIO LA FURIA, BUZANFAN DE GERONIMO, VEM SAMBAR, JAKÉ, MUZENZA, ECOLOGICO MEIO AMBIENTE, TRIO WILSON CAFÉ, TRIO LUANA MONALISA, TRIO MARCIA CASTRO;

VI - **Dia 21 de fevereiro, terça-feira, a partir de 15h00:** MICROTRIO IVAN HUOL, TRIO JUAN E RAVENA, CAMALEÃO, LARGADINHO, BLOCO UAU, TRIO BAILINHO DE QUINTA, TRIO LUIZ CALDAS, TRIO XAMÁ, TRIO ARMANDINHO, DODO E OSMAR, TRIO ESCANDURRAS, TRIO LINCOLN, TRIO TIMBALADA, JAKÉ, BANANA REGGAE, A MULHERADA, BLOCO DO CAJÁ, EXCLUSIVA, TRIO LA FURIA, TRIO HIAGO DANADINHO, TRIO LÉO SANTANA, TRIO RAÇA GOLVEIA, TRIO A DAMA.

Art. 11. As entidades que se inscreveram para desfilar no circuito Dodô utilizarão o trecho compreendido entre o Farol e o Porto da Barra, como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica e a dispersão ocorrerá na Avenida Milton Santos (antiga Avenida Ademar de Barros), obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 1º Fica proibido a passagem de som na Ladeira da Barra e no Corredor da Vitória.

§ 2º Ficam proibidos os blocos e trios elétricos entrarem tocando na Av. Ademar de Barros.

§ 3º O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores sujeitará o infrator à penalidade prevista pela SEDUR.

Art. 12. As entidades que armarem no Viaduto da Sé desfilarão no **Circuito Batatinha** e cumprirão a seguinte programação:

I - **Dia 16 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 20h00:** EXPRESSÃO NEGRA, KORIN EFAN, DARAJU DE ODE, NOVA FLOR, QUESTÃO DE GOSTO, TAMOIOS, FILHOS DA FEIRA, MALCON X, OMINIRÁ DE ODÉ, TAMBORES & CORES, FILHOS DE ONIRA. **Desfilando no contra fluxo, a partir de 20h00** - NAMORAL, REGGAE O BLOCO, CORRENTE DO SAMBA, TOALHA DA SAUDADE, SKA REGGAE, ACARÁ, LAROYE ARRIBA, RODOPIÔ;

II - **Dia 17 de fevereiro, sexta-feira, a partir de 17h00:** OLODUM, MUTUÊ, AMIGOS DE BABÁ, BOMBOCADO, TÔ AÉ, JOGO DE IFÁ, ARCA DE AXÉ, LAROYE ARRIBA, CORISCO, BLOCO AXUM, DANDARA, AGBARA, AFRO LIBERDADE, ARAYÉ, NAMADU NOSSO PLANETA, FILHOS DE OXALÁ, AFOXÉ PELOURINHO, MUCUM'G, AFOXÉ PRETO VELHO, AFRO PALAFITTAS, FILHOS DE JAGUN. **Desfilando no contra fluxo, a partir de 18h00** - TEMPLÔ DOS ORIXÁS, GERA DOIS O BLOCO, CHAMEGO AFRO, DANÇA BAHIA, LAROYÉ, OS NEGÕES;

III - **Dia 18 de fevereiro, sábado, a partir de 17h:** CATADINHO DO SAMBA (caráter especial), BLOCO DA SAUDADE, MANIA DE SAMBAR, O MANGUE, ORIOBÁ, TOMALIRA, LAROYÉ ARRIBA, SWING DO PELÔ, CABAÇA DE GELO, CHABIS'C, FILHOS DE NANA, SURF REGGAE, KAYALA DA BAHIA, RODOPIÔ, DIAMANTE NEGRO, ALERTA MENTE NEGRA, MULHERES NA FOLIA, REGGAE DA PAZ, CURUZU CITY, SHOW AXÉ DUM_DUM, GINGA E REMANDIOLA. **Desfilando no contra fluxo, a partir das 17h00** - ABUSE E USE, GINGA DO NEGRO, JOGO DO IFÁ, AXÉ DADÁ, QUINTAL DO SAMBA, SAMBETÃO, MANIA DE SAMBAR, VAMOS NESSA, FILHOS DE JHÁ, FILHOS DE KORIN EFAN, FILHOS DE NANÁ, FOUR DAYS, ILÉ OYÁ;

IV - **Dia 19 de fevereiro, domingo, a partir de 17h00:** FILHOS DE GHANDY, KIZUMBA, LUAÉ, QUERO VER MOMO, OLORUM BABA MI, SÓ SAMBA DE RODA, IDARÁ, CARNAPELO, MALCON X, DANÇA BAHIA, VELHA GUARDA DOS NEGÕES, LEVA EU, AIRALOGUM, SKA REGGAE, OS NEGÕES, SAMBRASIL. **Desfilando no contra fluxo, a partir de 16h00** - MUTANTES, FILHOS DE GHANDY, FURACÃO 2001, KAMBALAGWANZE, ALABÉ, FILHOS DO CONGO, AFRO LIBERDADE;

V - **Dia 20 de fevereiro, segunda-feira, a partir de 17h00:** FILHOS DE KORIN EFAN, MUTANTES, TEMPERO DE NEGRO, AFROBOGUM, LAROYÉ ARRIBA, MANIA DE SAMBAR, INSABA MAZA, BABAFOMAN, AFOXÉ OMO IZO, FUTURO DO REGGAE, ARCA DE AXÉ, ALERTA MENTE NEGRA, BLOCO DA CAPOEIRA, ILÉ OYÁ, KIBELEZA, SAMBETÃO, FILHOS DE JHÁ. **Desfilando no contra fluxo, a partir de 18h00** - FILHOS DE OMOLUM, DANDARA, ASPIRAL DO REGGAE, OKAMBI, FILHOS DE JHA, ARAIÉ, CABAÇA DE GELO, CORISCO, CHAMEGO AFRO;

VI - **Dia 21 de fevereiro, terça-feira, a partir de 17h00:** SWING DO PELÔ, FILHOS DE NANÁ, FURACÃO 2001, OBÁ DE XANGÔ, BLOCÃO DA LIBERDADE, KAMBALAGWANZE, VEM SAMBAR, SAMBA E FOLIA, RELÍQUIAS AFRICANAS, SAMBA TERRAMAR, ARRAYÉ, JOGO DO IFÁ, AMBIENTAL ECOSISTEMA, OS NEGÕES, AFRO DESCENDENTES, OLORUM BABA MI, AFOXÉ PELOURINHO, MALCON X. **Desfilando no contra fluxo, a partir de 16h30** - FILHOS DE GHANDY, FILHAS DE GHANDY, TA RINDO DE Q, OKAMBI, FILHOS DE OMOLUM, FILHOS DE JHÁ.

Art. 13. As entidades que armarem no Viaduto da Sé farão o seguinte percurso: Praça da Sé, Rua da Misericórdia, Praça Municipal e Rua Chile.

Art. 14. As entidades que armarem seus blocos nas ruas Mestre Bimba e Cristóvão

Ferreira/fim de linha, Nordeste de Amaralina, desfilarão no **Circuito Mestre Bimba** e cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 15 de fevereiro, quarta-feira, a partir de 18h00: ABERTURA NUCANA E PREVENÇÃO, SWING AFRO MAGIA, AS DONZELAS, SEDUÇÃO DO SAMBA, ARRSTÃO OS CANIBAIS, COMPLEXO DO SAMBA;

II - Dia 16 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 10h00: BLOCO FANTASIA, ASA SURF REGGAE PELA PAZ, DM DE BOA, BLOCO R9, MENINOS DA VILA, BAILE BLACK, AS DONDOLETES, SAMBA MAINHA, COLAR DE CONCHA, CANTO PARA SENAGAL;

III - Dia 17 de fevereiro, sexta-feira, a partir de 10h00: OS TOALHAS, ARRSTÃO TUDO É LUXÚRIA, CRUSH, NOSSA GENTE, OS ESPOJAS, Q.G.DO BLOCO, FURA OLHO, MIAME, ZUM ZUM ZUM;

IV - Dia 18 de fevereiro, sábado, a partir de 10h00: FURACÃO KIDS, ARRSTÃO OS CANALHAS, BLOCO DO BENNY, ARASTÃO AFRO&ARTE, É PRA LÁ QUE VAI, BOQUEIRÃO, ARRSTÃO ANTONIO FISTEM, AS AMANTES DO NORDESTE, KUPULA UNIDA, SAMBA NORDESTE, SAMBA DA VELA, VIP FOLIA;

V - Dia 19 de fevereiro, domingo, a partir de 10h00: PIRULITO, ARRSTÃO RUMA RUMA, OS KOBRÕES, ARRSTÃO DOS REBELDES, AS PAGODEIRAS, VELHA GUARDA, SEM MISÉRIA, TUDO DE BHOM (PA PUM), AFRO ARTE KIZUMBA, LA PRIVILLEGE;

VI - Dia 20 de fevereiro, segunda-feira, a partir de 10h00: BALAOZINHO, AS NORDESTINAS, QUASE PERFEITA, SEI LÁ YES, FILOSOFIA DO REGGAE, AFROTAMBOR, SEGUE O FLUXO, SAMBA DO GORDINHO, AS PIRIGUETES, SWING E MAROTOS, BLOCO DOS PIRATAS, CHEIO DE CHARME;

VII - Dia 21 de fevereiro, terça-feira, a partir de 10h00: QUABALES, JOHN JOHN KIDS, VOCÊ BEBEU, ARRSTÃO AS PERVERSAS, CORNO NORDESTINO, JUNTE-SE, ARRSTÃO DE VERÃO, BLOCO ELITE, NORDESTE 40 GRAUS, RB EXCLUSIVO, PAGODE VERSADO, FESTIGRE, POSITIVE.

Art. 15. As entidades que desfilarão no **Circuito Mestre Bimba** farão o percurso pelas Rua do Norte / Rua Sítio Caruano.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de trios elétricos no desfile do Circuito Mestre Bimba. Serão apenas admitidos minitrios, carros de som e veículos de pequeno e médio porte.

Art. 16. Fica proibido o desfile de blocos com as cordas "cotadas", ou seja, é necessário manter um espaço para o fluxo de pessoas entre um bloco e outro.

Art. 17. A entidade que não estiver pronta para iniciar o seu desfile no horário determinado neste Decreto, cederá obrigatoriamente sua vez aquela que estiver em condições de iniciar sua apresentação, imediatamente atrás e assim sucessivamente.

Art. 18. Todas as questões referentes ao fluxo das entidades carnavalescas estão submetidas ao presente Decreto, legislações municipais correlatas e serão resolvidas pela SALTUR e Conselho Municipal do Carnaval e Festas Populares, através da Comissão de Ética, referendados pelo Código de Ética e das Infrações que manterão um plantão permanente em todos os Circuitos Carnavalescos.

§ 1º A Comissão de Ética e das Infrações será presidida por Conselheiro indicado pelo COMCAR, conforme os artigos 2º e 3º do Capítulo I do Código de Ética e das Infrações.

§ 2º Aos conselheiros do COMCAR e aos membros da Comissão de Ética, escalados para trabalhar na fiscalização do cumprimento do Código de Ética e das Infrações e devidamente identificados, fica assegurado o direito de acesso às dependências oficiais operacionais do Carnaval.

§ 3º Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pela SALTUR que poderá, em segunda instância, solicitar apoio policial para garantir a ordem e o estabelecimento da normalidade.

Art. 19. Os trios elétricos independentes deverão cumprir a programação estabelecida pela SALTUR, devendo obrigatoriamente obedecer aos horários e locais estabelecidos pela mesma.

Art. 20. Somente os trios elétricos independentes programados pela SALTUR, terão acesso aos circuitos oficiais do carnaval, que compreende o trecho entre a Praça da Sé até Ondina.

Art. 21. Antes e após o desfile das entidades, a equipe de fiscais de armação e desarme da SALTUR disciplinará o estacionamento dos trios elétricos e carros de apoio.

Art. 22. A armação das filas do desfile das entidades deverá ocorrer das 6h às 8h, sob responsabilidade da equipe de armação da SALTUR, ficando os blocos, responsáveis pelos trios independentes e pelos projetos especiais comprometidos a apresentarem seus veículos nos locais e horários determinados.

Parágrafo único. Qualquer desrespeito ao prazo estabelecido no caput sujeitará à entidade envolvida as punições previstas no Código de Ética, inclusive a perda automática de lugares na fila de desfile.

Art. 23. Os trios elétricos e os carros de apoio deverão manter suas caixas de som laterais retráteis, popularmente chamadas de "orelhas", e/ou palcos recolhidos desde o encerramento do desfile até o final da armação, no dia seguinte, para permitir o deslocamento e posicionamento correto dos outros equipamentos nos locais de armação.

Art. 24. Fica proibida a dispersão de entidades carnavalescas ao longo dos percursos oficiais do carnaval.

Art. 25. O escoamento de emergência se dará pelas seguintes vias: Viaduto Menininha do Gantois, Rua Moacyr Leão, Rua Gamboa de Cima, Rua Renato Medrado, Rua Clóvis Spínola, Rua da Forca, Rua lateral à Praça da Piedade, Rua do Paraíso, Rua do Pau da Bandeira, Ladeira da Montanha, Ladeira da Praça, Rua do Cabeça, Rua Tuiuti, Rua Professor Lemos de Brito, Rua Marques de Caravelas, Rua Airosa Galvão e Rua Baependi.

Art. 26. Fica proibida a parada de qualquer entidade ou veículo, ao longo das vias que fazem parte dos circuitos do carnaval, mesmo durante o seu desfile, exceto as paradas obrigatórias para o esgotamento sanitário, nos pontos definidos pela Vigilância Sanitária.

Art. 27. Fica limitado em até 02 (dois) o número de equipamentos móveis (trios, carros de apoio ou carros de som) para todas as entidades carnavalescas.

§ 1º Excepcionalmente, a critério da SALTUR, será admitido mais um equipamento móvel para os blocos, desde que este seja um carro alegórico devidamente licenciado e vistoriado.

§ 2º Todos os equipamentos móveis deverão ser submetidos a exame pericial, para cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela Comissão de Central Única de Vistorias do Carnaval 2023, devendo ser apreendidos e impedidos de desfilar aqueles que estiverem em desacordo com tais exigências.

§ 3º Todos os veículos de entidades carnavalescas ou trios elétricos independentes ficam obrigados a portar nos seus para-brisas, os adesivos de "VISTORIADO" para habilitarem-se a participar do desfile, bem como dispor do "Passaporte para o Carnaval/2023" fornecidos pela Central Única de Vistoria do Carnaval 2023.

§ 4º Todos os veículos de entidades carnavalescas ou trios elétricos independentes ficam obrigados, durante o desfile, a colocar uma corda sustentada por cordeiros em torno do cavalinho e da junção cavalinho / carreta. Os demais veículos que estiverem participando dos desfiles também terão que adotar as mesmas providências referidas para as carretas.

Art. 28. Fica proibida a circulação, durante os 07 (sete) dias de carnaval, que compreende o período de 15 a 21 de fevereiro de 2023, de qualquer equipamento móvel, dentro dos circuitos do carnaval, que não esteja vinculado às entidades carnavalescas, observado os horários estabelecidos pela TRANSALVADOR.

Art. 29. As entidades carnavalescas que interromperem injustificadamente o fluxo estabelecido neste Decreto, incorrerão em falta gravíssima estabelecida no § 5º da letra "h" do Código de Ética e das Infrações, estando passíveis das sanções que vão desde a perda de uma ou mais posições da ordem do desfile, perda temporária ou definitiva do cadastramento.

Art. 30. É de responsabilidade da diretoria da entidade que desfilar com menores de idade, obter e portar a necessária autorização do Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 31. Todas as programações de bairros deverão observar as normas estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de fevereiro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia